

ESTÁCIO

Instituição de Ensino Superior

Razão Social: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA CNPJ: 34.075.739/0001-84 Endereço: [Rua Morais e Silva, nº 40, salas 101, 201, 301 e 401, Bairro Maracanã.] Cidade: [Rio de Janeiro] UF: [RJ] CEP: [20.271-904] pertencente ao grupo econômico **YDUQS**.

A **ESTÁCIO** vem divulgar este Regulamento da Campanha ("REGULAMENTO") com o título: **CAMPANHA ESPECIAL REABERTURA DIGITAL**.

Pontos de atenção

O(s) curso(s) de Medicina e a forma de ensino presencial não é(são) elegível(eis) a esta campanha.

Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante os dias 13/11/2023 a 23/11/2023

Benefício: +10% de bolsa no curso todo
Base de cálculo: Os 5.000 primeiros alunos a realizarem a reabertura de matrícula.

Campanha volta para alunos adimplentes trancados, até 2 anos, que queriam reabrir a matrícula na forma de ensino digital ainda em 2023.

Campi: Todas as unidades e polos da Estácio.

Como desfrutar do benefício?

- O aluno deverá realizar a abertura do requerimento pelo campus virtual do aluno e efetuar o pagamento do primeiro boleto para ter a bolsa lançada conforme descrito neste REGULAMENTO. Para mais informações, entre em contato por meio do telefone **0800 771 5001**.

O que pode ocasionar perda ou suspensão do benefício?

- Atrasar mais que 30 dias alguma mensalidade.
- Demais hipóteses previstas nesse contrato.

Vale destacar:

Poderão ocorrer reajustes contratuais, o que não prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento, observadas as regras estabelecidas no **item 4.15**;

1. A CAMPANHA

- 1.1.** CAMPANHA ESPECIAL REABERTURA DIGITAL é uma campanha voltada para alunos adimplentes e trancados até 2 anos do(s) curso(s) da unidades da Estácio, da formas de ensino digital, que realizarem a reabertura da matrícula pelo campus virtual do aluno e efetuarem o pagamento do 1º boleto de mensalidade de 13/11/2023 a 23/11/2023.
- 1.2.** Estão aptos para participar desta campanha: todos os alunos adimplentes e com a matrícula trancada até 2 anos, na forma de ensino digital.
- 1.3.** A campanha terá vigência do dia 13/11/2023 até 23/11/2023, inclusive. São elegíveis apenas alunos que realizarem todo o processo de reabertura de matrícula no curso da forma de ensino digital, na forma de ingresso reabertura.
- 1.4.** O(s) curso(s) de Pós-Médica e Pós-Odonto não é(são) elegível(eis) a esta campanha.

2. QUAIS SÃO AS INSTITUIÇÕES, CURSOS E UNIDADES PARTICIPANTES?

2.1. A campanha objeto deste REGULAMENTO é válida para:

Todas as unidades e polos da Estácio.

3. COMO FUNCIONAM OS PRAZOS

3.1. Os benefícios descritos nesta campanha terão validade durante o segundo semestre de 2023.4 da Pós Digital.

3.2. O candidato deverá demonstrar seu interesse em participar desta campanha desde que realize as ações ora previstas dentro do prazo desta campanha, qual seja, de 13/11/2023 a 23/11/2023, já incluso o período de pagamento do primeiro boleto de mensalidade.

4. OS BENEFÍCIOS E SUA CONCESSÃO

- 4.1. Os contemplados por esta campanha poderão receber os seguintes benefícios:

A

A) Concessão do desconto de + 10% (dez por cento) no curso todo de bolsa aplicada em cima do desconto de 50% (cinquenta por cento) já disponibilizados nas mensalidades da pós-graduação digital.

- 4.2. O desconto previsto no **item "A"** acima será calculado com base no valor da mensalidade integral do curso de Pós-Graduação, objeto deste Regulamento. O mencionado desconto será aplicado a cada mensalidade, desde 2023.4 até o final do curso de especialização.
- 4.3. Para solicitar os benefícios descritos neste REGULAMENTO, o candidato poderá comparecer à uma das unidades da Wyden participantes do vestibular presencial. Para mais informações, deverá entrar em contato por meio do telefone: **0800 771 5001**.



4.4.1. O candidato **deverá sanar todas as suas eventuais dúvidas** antes de se matricular, sendo certo que a **Estácio** está pronta e à disposição nos canais de comunicação para o esclarecimento de dúvidas.

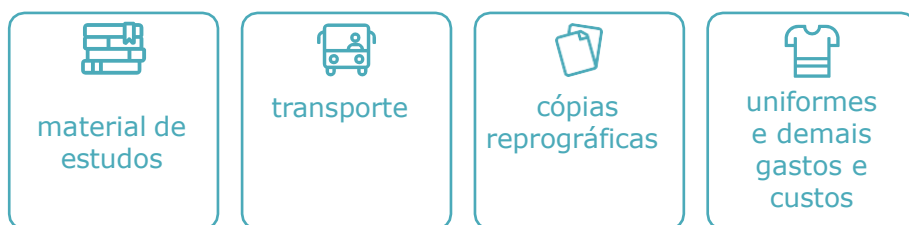
4.4. Caso o aluno e/ou seu responsável legal/financeiro realize o pagamento de qualquer uma das mensalidades após o prazo de vencimento, concorda e fica ciente que a bolsa ora concedida poderá ter seu percentual reduzido em até 10 (dez) pontos percentuais. A redução será aplicada no valor da mensalidade do mês cujo pagamento tenha sido feito em atraso. Por exemplo, uma bolsa de 30% (trinta por cento) de desconto passaria a ser de 20% (vinte por cento) de desconto, nesta situação.

4.5. A não aplicação da redução do percentual de bolsa acima previsto pela (Estácio) não implica em renúncia ao direito ou novação, sendo certo que o simples fato de a IES Estácio não optar pela redução em determinado mês não a impede de fazê-la nos meses subsequentes, ainda que em semestres futuros.

4.6. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada:

- i.** à disponibilidade de vagas no curso de interesse;
- ii.** a observância aos critérios especificados neste Regulamento; e
- iii.** que a matrícula financeira seja realizada no período específico desta campanha.

4.8. A concessão do desconto objeto deste REGULAMENTO não implicará no fornecimento de:



os quais serão, exclusivamente, suportados pelo aluno.

4.9. O desconto é um benefício individual e intransferível do aluno, não podendo ser trocado, cedido, transferido ou convertido em bens ou dinheiro, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento. O desconto será perdido caso não seja utilizado no semestre correspondente.

4.10. O aluno beneficiado por esta campanha perderá o direito aos benefícios caso:

A
Realize o trancamento, cancelamento, transferência e/ou abandono antes do fim da vigência dos benefícios estabelecidos por esta campanha;

ou

B
Esteja inadimplente com as mensalidades por um período superior a 30 (trinta) dias.

4.11. O aluno beneficiado também perderá o direito ao desconto:

- i.** Se desrespeitar os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que vier a assinar com a **Estácio** e/ou o Regimento Interno e/ou Estatuto da **Estácio** à qual estiver vinculado e/ou
- ii.** Se apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.



4.12. Os candidatos beneficiados por quaisquer outros tipos de descontos ou abatimentos em suas mensalidades **NÃO poderão participar** da presente campanha.

4.13. Os candidatos provenientes do canal de inscrição Parceiro Online e candidatos/alunos matriculados com outra inscrição na **Estácio** para o mesmo período letivo **NÃO** poderão usufruir dos benefícios desta campanha.

4.14. Os descontos objeto deste regulamento permanecerão vigentes durante todo o período descrito no **Item 3**, desde que devidamente atendidos e preenchidos todos os critérios para a sua concessão.

4.15. Durante a vigência do curso escolhido pelo candidato, poderão ocorrer reajustes contratuais, fato que não

impedirá ou prejudicará a aplicação dos eventuais descontos objeto deste Regulamento sobre o valor reajustado.

5. EXCLUDENTES DE CULPA DA IES

5.1. A **Estácio** se exime de qualquer problema ou impedimento de terceiros que participarem da presente campanha em virtude de:

5.1.1. As inscrições não serem realizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários ou ainda por falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior; ou

5.1.2. Qualquer inaptidão, ou limitação tecnológica, do aluno ao uso dos meios necessários para participar da presente campanha.



5.2. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1.** Esta campanha poderá ser modificada, suspensa e/ ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para a **Estácio**.
- 6.2.** A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como **aceitação total e irrestrita**, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.
- 6.3.** A **Estácio** reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos, podendo o candidato optar, por escrito, ser remanejado para outra unidade/Instituição, ficando a concessão do desconto condicionado à disponibilidade de vaga na unidade destino. Caso o aluno não tenha interesse em mudar a unidade/Instituição, a **Estácio** fará o reembolso do valor pago a título de primeira parcela.
- 6.4.** Fica reservado à Diretoria da **Estácio** o direito de averiguar, a qualquer momento, o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.
- 6.5.** Em quaisquer das modalidades de diluição, parcelamento, abatimento, desconto e/ou bolsas, doravante, para

os fins deste Regulamento, denominados “Benefício” ou “Benefícios”, o pagamento de qualquer uma das parcelas pelo Candidato e/ou seu responsável legal/ financeiro após o prazo de vencimento dará à **Estácio**, a seu exclusivo critério, o direito de cancelar, total ou parcialmente, de maneira definitiva, ou não, o Benefício concedido.

- 6.6.** No caso de falecimento do beneficiário da campanha objeto deste REGULAMENTO, os benefícios aos quais este porventura teria direito serão desconsiderados e não poderão ser desfrutados por seus herdeiros nem sucessores.
- 6.7.** As Partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste REGULAMENTO e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).
- 6.8.** Os casos omissos e as situações não previstas neste REGULAMENTO serão resolvidos pela Diretoria das **Estácio**, que utilizará o disposto na legislação em vigor, o bom senso e a equidade na solução dos impasses.
- 6.9.** Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Elegese o Foro central da comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir

questões oriundas deste
REGULAMENTO.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2023

Estácio